



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE _____ LEI _____ N. _____ - 38 / 88

Objeto: "ISENTA DE PAGAMENTO DE PASSAGEM EM TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO/MG"

Retirado

Autor: Francisco Araújo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO = PREFEITO CÉLIO LUQUINE

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO _____ / _____ / _____

01-08-88

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

for APROVADO 1ª _____ / _____ / _____

for APROVADO 2ª _____ / _____ / _____

for APROVADO 3ª _____ / _____ / _____

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE _____ / _____ / _____.

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI _____ EM _____ / _____ / _____

PUBLICADO NO JORNAL _____, N.º _____, DE _____ / _____ / _____

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N.º _____ / _____, DE _____ / _____ / _____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____
- 2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

EM ____/____/____

RUBRICA

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM ____/____ - ____
ASSUNTO: _____

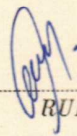
OBSERVAÇÕES:

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM ____/____ - ____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

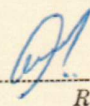
- 1 - EM 01/08/88 À comissão de Legislação, Finanças e Orçamento para o devido parecer.


RUBRICA

- 2 - EM 16/08/88 A referida comissão solicita maiores informações ao IBAM


RUBRICA

- 3 - EM 26/09/88 Solicitar o autor do projeto o adiamento do projeto de acordo com artigo 175.º. III - R.º.


RUBRICA

- 4 - EM 03/10/88 Foi retido pelo autor.

RUBRICA

- 5 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 6 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 7 - EM ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

ao Projeto de Lei nº 38/88

" Que tem o objetivo de conceder isenção de pagamento de passagem em transporte coletivo, os soldados, cabos e sargentos da FMMG"

A Comissão de Legislação, de conformidade com o parecer do IBAM, em anexo, é de parecer contrário à aprovação do referido projeto.

Sala das Comissões, 26 de Setembro de 1988

João Leão do Couto
[Assinatura]

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

RECONHECIDO DE UTILIDADE PÚBLICA PELO GOVERNO FEDERAL (DEC. 34.661, de 19/11/53)

LARGO IBAM 1 • ☎ (021) 266-6622 • TELEX (021) 22638 INBM
IBAMBRAS • 22282 • RIO DE JANEIRO • BRASIL



Conselho de Administração: Luiz Simões Lopes (presidente), Isaac Kerstenetzky, Joaquim Faria Góes Filho, José Rubem Fonseca, Marcílio Marques Moreira, Oswaldo Trigueiro, Rômulo Almeida.

Superintendente-Geral: Cleuler de Barros Loyola

Superintendentes-Adjuntos: Jamil Reston, Lino Ferreira Netto.

Conselho Fiscal: Beatriz Marques de Souza Wahrlich, Joaquim Caetano Gentil Netto e Stélio Roxo.

CJ Nº 0599/88

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1988.

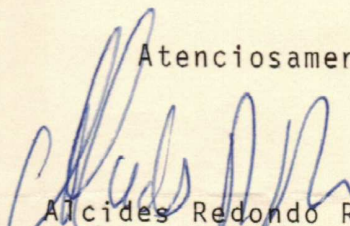
Exmo. Sr.
Alcindor Rodrigues da Costa
MD. Presidente da
Câmara Municipal de
BOM DESPACHO - MG

Senhor Presidente,

Em resposta ao Of. nº 304, datado de 17 de agosto último, remetemos-lhe, em anexo, o parecer nº 0541/88.

Na oportunidade, aproveitamos para apresentar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Alcides Redondo Rodrigues
Chefe do Centro de Desenvolvimento
Cívico e Municipal

ATENÇÃO

Essa entidade é filiada ao IBAM e está quite com os cofres da instituição.

Atenciosamente,

A Direção do IBAM

ELHR/CR

P A R E C E R

Nº 0541/88
Interessada:
Câmara Municipal de
Bom Despacho - MG

- Inconstitucionalidade de projeto de lei municipal que isenta somente os soldados, cabos e sargentos da polícia militar, da cobrança de taxa de transportes coletivos municipais.

CONSULTA:

O Sr. Alcindor Rodrigues da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho, MG, solicita-nos apreciação do Projeto de Lei nº 38/88, anexo à consulta, que isenta de pagamento de passagem em transporte coletivo naquele Município, os soldados, cabos e sargentos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

RESPOSTA:

O Projeto de Lei nº 38/88, anexo à consulta, traz em seu bojo duas inconstitucionalidades. A primeira é com relação a iniciativa, que deveria ser do Chefe do Executivo, uma vez que, tratando de tarifas, diz diretamente com serviço público, matéria reservada pelo art.57,IV da Constituição Federal.

A segunda inconstitucionalidade, material, diz com a falta de previsão de uma maneira pela qual seja garantido o equilíbrio contratual: não se perca de vista o texto dos incisos II e III do art.167 da Carta Federal; afinal, não há dúvida de que a imposição de uma isenção às concessionárias do serviço público de transporte coletivo provoca um desequilíbrio na relação entre despesa e receita, que, por menor que seja, deve ser aferido e quantificado, por força do mencionado preceito constitucional.

E o parecer.

Ester Las Heras Rodrigues
Ester Las Heras Rodrigues
Assessora Jurídica

Aprovo o parecer.

Alcides Redondo Rodrigues
Alcides Redondo Rodrigues
Chefe do Centro de Desenvolvimento
Cívico e Municipal

Rio, 15/09/88.

ELHR/^{CR}cr

1954

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Cidade de São Paulo, 15 de Maio de 1954.

Informamos que o Sr. [nome] foi nomeado para o cargo de [cargo] e que a sua nomeação foi publicada no Diário Oficial da União em 10 de Maio de 1954.

Atenciosamente,

Em cumprimento do disposto no artigo 1º da Lei nº 1.162, de 1953, o Sr. [nome] foi nomeado para o cargo de [cargo] e a sua nomeação foi publicada no Diário Oficial da União em 10 de Maio de 1954.

Respeitosamente,

O Sr. [nome] foi nomeado para o cargo de [cargo] e a sua nomeação foi publicada no Diário Oficial da União em 10 de Maio de 1954.

A nomeação do Sr. [nome] para o cargo de [cargo] foi publicada no Diário Oficial da União em 10 de Maio de 1954.

Assinado por [nome]

Em [data]

[Assinatura]

Em [data]

Ilmº Sr.

Alcindor Rod. da Costa

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

A Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento, através de seus membros, após ouvido o plenário, requer de V. Sa que seja solicitado um parecer técnico/jurídico sobre o Projeto de Lei nº 38/88 "Que isenta de pagamento de passagem em transporte coletivo no município de Bom Despacho/MG", junto ao IBAM, com sede no Rio de Janeiro, para melhor orientação sobre o citado projeto.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Bom Despacho, 16 de Agosto de 1988

Spão Luséio do Couto
Francisco José de Oliveira Junior



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº 38/88.

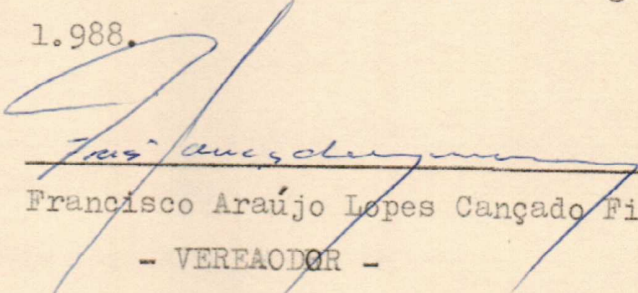
"Isenta de Pagamento de passagem em transporte coletivo no Município de Bom Despacho/MG"

ART. 1º) Ficam isentos de pagamento de passagem em transporte coletivo no Município de Bom Despacho, os Soldados, Cabos e Sargentos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

ART. 2º) Somente os policiais militares fardados, serão beneficiados, com a isenção constante no art. 1º.

ART. 3º) Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Leite. 01 de agosto de 1.988.


Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

- VEREADOR -

Justificativa: Oral

